



DIRIBAS

Documento assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano V – Edição Nº 965 - Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 253/2025

Designa o senhor **SIDINEI FONTEBASSE FERREIRA**, para desempenhar a função de Coordenador Municipal da Defesa Civil.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a Lei Municipal 695/2001 de 11 de dezembro de 2001, que cria a Coordenadoria Municipal de defesa Civil de Ribas do Rio Pardo;

Considerando, o Decreto Municipal 097/2005, que Regulamenta a Lei Municipal 695/2001;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o senhor **SIDINEI FONTEBASSE FERREIRA**, para desempenhar a função de Coordenador Municipal da Defesa Civil, de acordo com o previsto na Lei Municipal 695/2001 de 11 de dezembro de 2001, que cria a Coordenadoria Municipal de defesa Civil de Ribas do Rio Pardo e no Decreto Municipal 097/2005, que Regulamenta a Lei Municipal 695/2001.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 06 de fevereiro de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 254/2025

Designa a senhora **ELIZANDRA CAROLINA GODOY**, para desempenhar a função de Gerente de Área de Trânsito/JARI.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

Considerando a ausência do Gerente de Área de Trânsito/JARI, e

Considerando a necessidade de delegar as atribuições do referido cargo

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sr.ª **ELIZANDRA CAROLINA GODOY** para assumir interinamente a Gerência de Área de Trânsito/JARI, com cumulação ao seu cargo de Diretora de Departamento de Obras;

Art. 2º. A presente designação não importa majoração de remuneração ou qualquer vantagem financeira a ser arcada pelo erário municipal;

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 06 de fevereiro de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 011, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo/MS e dá outras providências.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Art. 1º e seguintes da Lei Municipal n. 506 de 25 de Novembro de 1.992, que Cria e regulamenta o Fundo Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo/MS;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar instrumentos de gestão do Fundo Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo/MS;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Tiago Nossa Friosi, Secretário de Saúde de Ribas do Rio Pardo/MS, ou em sua falta, seu substituto legal, como gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo/MS.

Parágrafo Único – A portaria de nomeação para o cargo de Secretário de Saúde e seu respectivo adjunto suprirão a nomeação de gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 2º O gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo/MS está autorizado a representar o referido fundo junto às instituições bancárias e órgãos da Fazenda Pública Federal e Estadual para defender seus interesses, bem como para praticar atos de gestão, tomada de contas e abertura de contas em instituições financeiras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.025. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 06 de fevereiro de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Rio Pardo, no uso de suas atribuições e com base na Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber a todos que será realizada Audiência Pública do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 2º Semestre/2024 e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6º Bimestre de 2024, para demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais e da Execução Orçamentária, a ser realizada na Sede do Poder Legislativo Municipal.

A participação social é essencial para o exercício do controle e promoção da transparência na gestão dos recursos públicos.

LOCAL: Sede do Poder Legislativo Municipal.

Data – 27 de Fevereiro de 2025. Horário: 09h30min

Ribas do Rio Pardo/MS, 06 de Fevereiro de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

RESOLUÇÃO Nº 001/SAS/2025

Republica-se por Incorreção.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal de Secretária Municipal de Assistência Social, nesse ato representado Eliane da Silva Moura Rocha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em cumprimento ao art. 14, § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, o servidor **Sandra Santos e Silva**, matrícula nº **2158** para atuar como Gestora e o servidor **Johnny Silva Ramos**, matrícula nº **6093** para atuar como Fiscal, ambos para o(s) Empenho(s) da Ata de Registro de Preços nº. 022/2024 originado do Pregão Eletrônico nº 010/2024, Processo Licitatório nº 031/2024, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, funerários, incluindo fornecimento de urnas, formalização, ornamentos e transporte, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Ribas do Rio Pardo- (MS).

Art. 2º. Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de fevereiro de 2025.

Eliane da Silva Moura Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

RESOLUÇÃO Nº 004/SAS/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação nesse ato representado por Eliane da Silva Moura Rocha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em cumprimento ao art. 14, § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, o servidor **Mariana Matos dos Santos**, matrícula nº **6413** para atuar como Gestor e o servidor **Myllene Passos Moreira**, matrícula nº **6262** para atuar como Fiscal, ambos para o(s) Empenho(s) da Ata de Registro de Preços nº. 027/2023 originado do Pregão Eletrônico nº 016/2023, Processo Licitatório nº 103/2023, objeto: Aquisições de pão, sanduíche, bolo, salgado, suco e refrigerante, atendendo as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º. Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de fevereiro de 2025.

Eliane da Silva Moura Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

RESOLUÇÃO Nº 005/ SAS/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal de Secretária Municipal de Assistência Social, nesse ato representado Eliane da Silva Moura Rocha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em cumprimento ao art. 14, § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, o servidor, matrícula nº **Mariana Matos dos Santos** para atuar como Gestor e o servidor nº **6413**, matrícula nº **Johnny Silva Ramos** nº **6093** para atuar como Fiscal, ambos para o(s) Empenho(s) da Ata de Registro de Preços nº.235/2023 originado do Pregão Eletrônico nº 111/2023, Processo Licitatório nº 111/2023, objeto Associação dos Apicultores e Agricultura Familiar, na aquisição de produtos da agricultura familiar, atendendo a necessidades desta secretária em seus atendimentos socioassistencial.

Art. 2º. Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de fevereiro de 2025.

Eliane da Silva Moura Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

RESOLUÇÃO Nº 006/ SAS/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal de Secretária Municipal de Assistência Social, nesse ato representado Eliane da Silva Moura Rocha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em cumprimento ao art. 14, § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, o servidor **Mariana Matos dos Santos**, matrícula nº **6413** para atuar como Gestor e o servidor **Johnny Silva Ramos**, matrícula nº **6093** para atuar como Fiscal, ambos para o(s) Empenho(s) da Ata de Registro de Preços nº. nº. 050/2024 originado do Pregão Eletrônico nº 031/2024, Processo Licitatório nº **099/2024**, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de piscina, com fornecimento de mão de obra, todo material de consumo e equipamentos necessários à realização do serviço. Substituição Zenilde dos Santos Eustaquio, Matrícula nº **5862**.

Art. 2º. Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de fevereiro de 2025.

Eliane da Silva Moura Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

RESOLUÇÃO Nº 007/SAS/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, nesse ato representado por Eliane da Silva Moura Rocha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Sandra Santos e Silva**, matrícula nº **2158** como gestora e para atuar como Fiscal **Johnny Silva Ramos**, matrícula nº **6093** de Empenho da Ata de Registro de Preços nº. 218/2023 originado do Pregão Presencial nº 100/2023, Processo Licitatório nº 027/2023, Objeto: Locação de Imóvel para instalação do Conselho Tutelar. Substituição de **Estela Mari Cabreira Batista**.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de fevereiro de 2025.

Eliane da Silva Moura Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

RESOLUÇÃO Nº 008/ SAS/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal de Assistência Social, nesse ato representado Eliane da Silva Moura Rocha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em cumprimento ao art. 14, § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor **Mariana Matos dos Santos**, matrícula nº **6413** para atuar como Gestor e o servidor **Myllene Passos Moreira**, matrícula nº **6262** para atuar como Fiscal, ambos para o(s) Empenho(s) da Ata de Registro de Preços nº. 020/2024 originado do Pregão Eletrônico nº 008/2024, Processo Licitatório nº 027/2024, objeto: contratação de empresa especializada para realização de serviços de fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, buffet livre, água e refrigerantes no município de Ribas do Rio Pardo (MS). Em substituição ao servido **Cleusiene Joel Pires**, matrícula nº **5136**.

Art. 2º. Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de fevereiro de 2025.

Eliane da Silva Moura Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

SEFIP - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 04/SEFIP/2025

Republica-se por incorreção

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, nesse ato representado por Ivo Souza dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Nadja de Lima Matias, matrícula nº 4450-1 para atuar como Fiscal do **Contrato nº 29/2022**, originado do Inexigibilidade nº 001/2022, Processo Licitatório nº 034/2022, Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábeis tributárias a serem executados junto à Secretaria de Finanças do Município de Ribas do Rio Pardo/MS

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 06 de fevereiro de 2025.

Ivo Souza dos Santos

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SEFIP - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 03/SEFIP/2025

Republica-se por incorreção

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, nesse ato representado por Ivo Souza dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Nadja de Lima Matias, matrícula nº 4450-1 para atuar como Fiscal do **Contrato nº 98/2022**, originado do Pregão Presencial nº 063/2022, Processo Licitatório nº 129/22, Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Administração, Intermediação, Gerenciamento e Controle de Frota com implementação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou dispositivos denominados TAG'S (etiqueta) com tecnologia RFID, nas redes de estabelecimento credenciados, de controle de abastecimento de combustíveis, manutenções corretivas e preventivas, incluindo o fornecimento de peças de reposição, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos que compõe a frota, inclusive com a prestação de serviços de geolocalização e monitoramento de veículos oficiais do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 06 de fevereiro de 2025.

Ivo Souza dos Santos

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 05/SESAU/2025

Republica-se por incorreção

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O **Secretário Municipal de Saúde**, nesse ato representado por **Tiago Nossa Friosi**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº002/2025, RESOLVE:

Art.1º. Designar o servidor **Rudiney De Araujo Leal**, matrícula nº 6412 para atuar como Fiscal de **Credenciamento 001/2022, Inexigibilidade 003/2022, Processo 081/2022**, nos Termos de Credenciamento: nº002/2022, nº005/2022, nº015/2022, nº020/2022, nº024/2022, nº026/2022, nº027/2022, nº032/2022, nº017/2022, nº018/2022, nº025/2022, nº031/2022, nº033/2022, nº042/2022, nº043/2022, nº008/2023 que tem por objeto a prestação de serviços médicos de Clínica Geral e outras Especialidades, ambulatoriais e hospitalares, nas condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, para atendimento específico de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Em substituição ao servidor designado através das **Resoluções nº111/SESAU/2024 e 112/SESAU/2024**.

Art.2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data 02 janeiro 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de fevereiro de 2025.

Tiago Nossa Friosi
Secretário Municipal de Saúde

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 04/SESAU/2025

Republica-se por incorreção

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O **Secretário Municipal de Saúde**, nesse ato representado por **Tiago Nossa Friosi**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº002/2025, RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora **Ana Laura Lopes de Oliveira**, matrícula nº 4528 para atuar como Fiscal de **Credenciamento 001/2022, Inexigibilidade 003/2022, Processo 081/2022**, nos Termos de Credenciamento: nº003/2022, nº004/2022, nº007/2022, nº009/2022, nº010/2022, nº011/2022, nº012/2022, nº016/2022, nº017/2022, nº018/2022, nº025/2022, nº031/2022, nº033/2022, nº035/2022, nº037/2022, nº039/2022, nº041/2022, nº003/2023, nº006/2023, nº007/2023 que tem por objeto a prestação de serviços médicos de Clínica Geral e outras Especialidades, ambulatoriais e hospitalares, nas condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, para atendimento específico de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Em substituição ao servidor designado através das **Resoluções nº111/SESAU/2024 e 112/SESAU/2024**.

Art.2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data 02 janeiro 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de fevereiro de 2025.

Tiago Nossa Friosi
Secretário Municipal de Saúde

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, Lei Municipal nº 784/2005 que dispõe sobre a contratação temporária para atendimento do interesse público, Lei Complementar nº 015/2014, Lei Municipal nº 1.464/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, bem como os critérios de seleção e contratação em caráter temporário de **AGENTE DE ENDEMIAS** para desempenhar funções abaixo relacionadas, junto à Secretaria Municipal Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada por meio de decreto, publicado na Imprensa Oficial do Município: <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de profissionais por tempo determinado para suprir a demanda, considerando as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais, educativas e preventivas prevista na Lei Estadual Nº 4.812/2016 e Lei Nº 6.287/2024, que precisam ser intensificadas nos períodos com maiores incidências para a dengue.

1.3 - O referido processo terá vigência de 06 meses a partir da publicação de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindidos a qualquer momento a critério da administração pública ou do candidato, observado prazo de antecedência da rescisão de 15 dias.

1.4 - Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

1.5 - Os prazos definidos neste Edital observarão os dias úteis.

1.6 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na realização de provas de títulos, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 - O quantitativo de vagas por cargo, pré-requisitos e descrição sumária das atividades encontra-se descrito neste Edital.

2. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1 - Os candidatos serão selecionados para a contratação nas vagas decorrentes conforme forem ocorrendo os desligamentos de contratação anterior, bem como exonerações, afastamentos, e/ou eventual necessidade temporária.

2.2 - O quantitativo de vagas, jornada de trabalho e remuneração mensal, serão estabelecidos no contrato de trabalho, de acordo com as seguintes informações e enquadramento funcional:

FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS	VENCIMENTO /R\$	CARGA HORÁRIA
Agente de Endemias	Nível Médio Completo	15	R\$ 3.036,00	40h semanais

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1 - Visitas Domiciliares: realizar inspeções em residências, estabelecimentos comerciais e outros locais, identificando e eliminando focos de vetores, como o mosquito *Aedes aegypti* e outros.

3.2 - Educação em Saúde: promover ações educativas, conscientizando a comunidade sobre a importância da prevenção e controle de doenças endêmicas.

3.3 - Tratamento Focal: Realizar controle químico (uso de larvicidas e inseticidas nos focos de proliferação de vetores) e bloqueio mecânico (visitas aos pontos estratégicos, e casos notificados), seguindo normas técnicas e protocolos de segurança.

3.4 - Coleta de Dados: registrar informações sobre a incidência de vetores e doenças na área de atuação, contribuindo para o monitoramento epidemiológico.

3.5 - Apoio a Campanhas de Saúde: participar de campanhas de vacinação e outras iniciativas de saúde pública.

3.6 - Integração com a Comunidade: estabelecer um relacionamento de confiança com os moradores, facilitando o acesso às informações e às ações de saúde pública.

3.7 - Integração com os demais setores da saúde: planejar e participar de ações conjuntas entre vigilância em saúde e atenção primária, promovendo a articulação dos setores na educação em saúde, educação popular, para controle de endemias.

3.8 - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatório de doenças.

3.9 - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção.

3.10 - Registrar as informações referentes às atividades executadas.

3.11 - Outras atribuições inerentes ao cargo conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

4.1 - As inscrições serão realizadas dentre os **dias 10/02/2025 à 14/02/2025, das 7:30h às 10:30h e das 13h30h às 16h30h**, presencialmente, na Central de Apoio em Saúde, situada à Rua: Waldemar Francisco da Silva, 860, centro, Ribas do Rio Pardo.

4.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e conhecimento das disposições legais vigentes.

4.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 4.1, e entregar os documentos listados abaixo, com os respectivos documentos originais com cópia, não sendo aceitos, sob-hipótese alguma, documentos após a inscrição.

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- b) Cópia de comprovante de residência atualizado;
- c) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo (Histórico do Ensino Médio ou Declaração de Escolaridade);
- d) Realizar o preenchimento da ficha de inscrição em anexo, no dia e local da inscrição.
- e) Apresentar os títulos conforme especificação no item 6.2

5. O CANDIDATO TAMBÉM DEVERÁ ATENDER OS SEGUINTE QUESITOS:

5.1 – Ser Brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, atender à legislação em vigor;

5.2 – Ter idade mínima de 18 anos e máxima de 59 anos;

5.3 – Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

5.4 – Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

5.5 – Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

5.6 – Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorrer; não pode estar aposentado por invalidez ou por aposentadoria compulsória (federal estadual ou municipal);

6. PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Conforme descrito no item 1.6 o cargo previsto neste edital tem como critério de classificação Prova de Títulos;

6.2 - A pontuação na prova de títulos será constituída pela análise de certificados e comprovante de prestação de serviços, em conformidade com as seguintes especificações:

TÍTULOS	PONTOS	NOTA MÁXIMA
Curso Técnico na área da saúde	10	10
Participação em cursos com temas relacionados a área de atuação pleiteada, com carga horária mínima de 40hs	5	10
Participação em cursos com temas relacionados a área de atuação pleiteada, com carga horária mínima de 20hs	2,5	5
Participação em cursos com temas relacionados a área de saúde, com carga horária mínima de 40hs	2,5	5
Tempo de serviço prestado em cargo idêntico ao da solicitação de inscrição	2,5 (para cada 6 meses)	20
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		50,0

6.3 Serão considerados válidos, os cursos técnicos na área da saúde, e participação em cursos, especificados na tabela acima, realizados/concluídos nos últimos 04 anos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 - A classificação dos aprovados será realizada por ordem decrescente por intermédio da pontuação obtida na prova de títulos.

7.2 - Havendo empate na classificação preliminar, o critério de desempate observará o maior tempo de serviço (experiência profissional). Permanecendo o empate, será usado o critério de maior idade.

7.3 - O resultado preliminar será divulgado no dia 19 de fevereiro de 2025, no órgão de imprensa do Município: <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>

7.4 - Os candidatos que não concordarem com o resultado com o resultado preliminar, poderão interpor recurso à comissão avaliadora, no prazo de 24 horas da publicação, mediante apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

7.4 - O Resultado final de classificação será homologado e publicado 24 horas após a decisão dos recursos.

8. DA CONTRATAÇÃO E POSSE

8.1 – Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação, será realizada a convocação dos colocados (quantidade a critério da gestão), para que no prazo de 3 dias úteis, compareça para comprovar o atendimento dos seguintes requisitos para contratação:

8.1.1 Ter a inscrição DEFERIDA neste processo seletivo simplificado;

8.1.2 Ter sido convocado através de edital publicado no site oficial mencionado no item 1.1;

8.1.3 Apresentar todos os documentos originais com as devidas cópias, sendo:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Reservista;
- d) Certidão de casamento ou nascimento;
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Título de Eleitor;
- g) PIS/PASEP;
- h) Comprovante de Escolaridade;
- i) Certidão Negativa Civil e Criminal (1º e 2º graus Estadual e Federal);
- j) Certidão de Crimes Eleitorais;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Atestado médico Admissional;
- m) Conta na Caixa Econômica Federal;

8.2 - Após a convocação, o candidato que não comparecer no prazo de 3 dias úteis após a convocação implicará na eliminação do mesmo no Processo Seletivo Simplificado.

8.3 - O não cumprimento das condições expostas implicará na eliminação do candidato.

8.4 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, e havendo necessidade, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

8.5 - Poderá ser rescindido o contrato, a qualquer tempo, a critério da gestão ou caso o candidato não apresente o desempenho proposto nas atribuições delimitadas nos itens 3.1 a 3.11.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – As cópias reprográficas dos documentos mencionados neste Edital serão conferidas com os seus respectivos originais, sem a necessidade de autenticações no ato da entrega da documentação para a efetivação da admissão do candidato convocado.

10.2 – Ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente à Prefeitura do Município o direito de convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento.

10.3 – A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.

E para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital, na forma da Lei.

Ribas do Rio Pardo, 07 de fevereiro de 2025

Tiago Nossa Friosi
Secretário Municipal de saúde
Portaria nº 013/2025

AVISOS



PLANTÃO DE FARMÁCIAS 24H FEVEREIRO DE 2025

Dia	Nome	Endereço	Telefone
1	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 520, Centro	(67) 99242-3714
2	Farmácia (Antiga Danielle)	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 99647-6904
3	Droga Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
4	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 9216-1010
5	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 520, Centro	(67) 99242-3714
6	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
7	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 9216-1010
8	Farmácias Lumina	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
9	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99169-2141
10	Drogaria Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
11	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 520, Centro	(67) 99242-3714
12	Farmácia (Antiga Danielle)	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 99647-6904
13	Droga Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
14	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 9216-1010
15	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 520, Centro	(67) 99242-3714
16	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
17	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 9216-1010
18	Farmácias Lumina	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
19	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99169-2141
20	Drogaria Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
21	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 520, Centro	(67) 99242-3714
22	Farmácia (Antiga Danielle)	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 99647-6904
23	Droga Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
24	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 9216-1010
25	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 520, Centro	(67) 99242-3714
26	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
27	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 9216-1010
28	Farmácias Lumina	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030